



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Terça-feira • 4 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2870

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Decreto Nº 468, de 03 de Fevereiro de 2020** - Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais.
- **Decreto Nº 469, de 03 de Fevereiro de 2020** - Estabelece a vedação do comércio de bebidas em garrafas e copos de vidro, no âmbito da festividade do Padroeiro Senhor do Bonfim – Povoado de Outeiro, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 468, de 03 de Fevereiro de 2020.

“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO que os festejos do Carnaval 2020 ocorrerão no período de 20 a 25 de Fevereiro;

CONSIDERANDO que o feriado do dia 25 de Fevereiro, cairá numa terça-feira, bem como que o dia 26 é um festejo religioso denominado Quarta-Feira de Cinzas;

CONSIDERANDO que são altos os gastos para o funcionamento dos órgãos e repartições públicas, pelo que a forma de compensação da jornada dos servidores nos dias facultados implicará redução de custos para o Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo extensivo a todas as repartições públicas no Município, **os dias 24 e 26 de Fevereiro de 2020**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Parágrafo único. O referido dia será cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias 04 a 19 de Maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 03 de Fevereiro de 2020.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 469, de 03 de Fevereiro de 2020.

“Estabelece a vedação do comércio de bebidas em garrafas e copos de vidro, no âmbito da festividade do Padroeiro Senhor do Bonfim – Povoado de Outeiro, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO que no dia 09 de Fevereiro será realizado no Povoado de Outeiro o festejo em comemoração ao Padroeiro Senhor do Bonfim;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir o uso de garrafas e copos de vidro em razão da segurança e do perigo que esses materiais podem causar durante as festividades que se realizará na área central da localidade do evento;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de garantir e assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a venda e o consumo de bebidas em recipientes de vidro no âmbito perimetral da **Festa do Senhor do Bonfim**, no Povoado de Outeiro, no dia 09 de Fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Durante o período de que trata o *caput* os comerciantes deverão comercializar e os participantes da festividade consumir exclusivamente bebidas servidas em latas, garrafas pets e copos plásticos.

Art. 2º Caberá à fiscalização municipal, com o auxílio preventivo e ostensivo das Polícias Civil e Militar, respectivamente, observarem o cumprimento das proibições deste Decreto e do poder de polícia administrativo, especificamente nos limites de suas competências.

Art. 3º As permissões e autorizações de uso do espaço público a serem exploradas na festividade obedecerão às regras impostas pela Secretaria competente, sem prejuízo das taxas a serem recolhidas, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 03 de Fevereiro de 2020.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186